



Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

EDITAL Nº 0032023/CPL-CMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-0032023/CPL-CMM

Processo Administrativo nº 0301.2023.1110/CPL-CMM

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 07.335.744/0001-06**, representado por **JOSÉ GETULIO VIÉGAS DE LIMA**, Presidente do Poder Legislativo Municipal e ordenador de despesas, torna público o presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL-0032023/CPL-CMM** visando a **Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Pública da Lei da Transparência**, amparado nas disposições do **art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada**.

2. OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA RELACIONADOS À LEI DA TRANSPERÂNCIA PARA A TENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA..**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Detalhadamente, a execução do objeto pleiteado compreenderá:

- 3.1.1 Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública;
- 3.1.2 Escolha de servidores responsáveis em cada setor;
- 3.1.3 Capacitação dos servidores escolhidos;
- 3.1.4 Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei;
- 3.1.5 Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

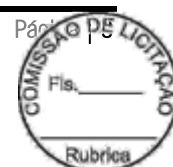
(...).”

6. RAZÃO DA ESCOLHA (art. 26, § único, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93)

6.1 A escolha recaiu sobre CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, com sede à Avenida Senador Lemos, 791 - Sala 1603 - Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, conceituada pessoa jurídica, na área de consultoria, serviços e assessoria especializada em Transparência Pública, por satisfazer os pressupostos legais elencados a seguir:

6.1.1 SINGULARIDADE DO OBJETO: O objeto da contratação abrange estudo técnico assessoria e consultoria, consistindo no assessoramento dos agentes públicos em assuntos relacionados ao diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, bem como a escolha de servidores responsáveis em cada setor, a capacitação dos servidores escolhidos, a assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e a implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias que a legislação exige. Tais serviços imprimem, indiscutivelmente, natureza singular ao serviço pretendido na medida em que se trata de tarefa eminentemente técnica que exige conhecimento específico de tecnologia da informação.

6.1.2 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Por tratar-se de serviço de natureza singular, a assessoria e consultoria em Transparência Pública, exige, por suas características, maior especialidade em relação ao domínio do conhecimento de toda a tecnologia necessária para cumprir as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009). Perlustrando os autos não nos resta dúvidas de que a pessoa jurídica escolhida atende a todos os critérios estabelecidos na lei que comprovam estar satisfeito o instituto de notória especialização.





6.1.3 CONFIABILIDADE: Além do mais, em situações como esta, a fidúcia também se manifesta como relevante, tendo em vista a confiança que surge entre a autoridade licitatória e a empresa a ser contratada, vínculo este que surge não apenas pela reputação, como pela convivência, que tem como pressuposto a experiência existente e que permite ser aferida, antes, durante e depois com contrato firmado entre o representante e o órgão público.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, § único, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93)

7.1 Em consonância com o que preceitua o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O preço global fixado pelo fornecimento do objeto foi de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, distribuídos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)** cada, em favor de quem se configura como prestador singular e de notória especialização acerca dos serviços pleiteados. Os preços ora apresentados são equivalentes aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres legislativos, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. Outrossim, o preço fixado pelos Serviços foi baseado na proposta de preço de outras empresas congêneres, em cotejo com consulta no site do TCM em contratos celebrados em outros municípios para o objeto pretendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota f0(a)4scal.





e. para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.1.3 Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida na alínea “c”, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

10.1.1.4 Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:





- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2 Para Pessoa Física:

10.2.1 A documentação exigida para pessoa física, deverá conter, sequencialmente:

10.2.1.1 Documentos Pessoais:

- a) Cópia do RG ou documento similar com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;





- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATO terá vigência a partir do **do 1º dia útil do mês de assinatura até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser renovado por conveniência e interesse da administração e declaração de vontade do CONTRATADO, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/ 1993.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

14.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

14.4.1 O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Câmara Municipal de Melgaço, relativos a esse contrato.

14.4.2 Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

14.4.3 Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

15.1 Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.

Melgaço/PA, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE LIMA NOGUEIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

